

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº688/98

Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº178/94

DECRETA:

Art.1º- Em face ao disposto no artigo 174 do Código de Vigilância Sanitária do Município de Venda Nova do Imigrante e não dispondo ainda esta Municipalidade de FISCAL SANITÁRIO, para orientar e em ultima análise punir os infratores, decide nomear para responder interinamente como FISCAIS SANITÁRIAS deste Município, as servidoras da Secretaria Estadual da Saúde e que se encontram a disposição deste Município, LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE e MARISE BERNARDA VILELA

Art.2º- A fiscalização deverá se ater ao que dispõe a Lei Nº178/94, Código de Vigilância Sanitária do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 06 de abril de 1998


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal